

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS LEGISLATURA: 2021 / 2024 ADMINISTRAÇÃO: 2023

PORTARIA Nº. 007/2023.

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

CONSIDERANDO que é competência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

CONSIDERANDO que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão aliancense;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins é medida que se impõe para fins de contenção de despesas, minimizando os gastos com energia elétrica, água, material de consumo, dentre outros, sem prejudicar a produtividade e o oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

- **Art. 1º DETERMINAR,** que a partir de 01 de fevereiro de 2023, o horário de expediente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, será das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.
- § 1º Excepcionalmente, nos dias que ocorrem as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, o horário de funcionamento se estenderá até o seu término para os servidores essenciais à realização da sessão que iniciar-se-ão às 18:00 horas.
- § 2º As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS LEGISLATURA: 2021 / 2024 ADMINISTRAÇÃO: 2023

Art. 5º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 11 de janeiro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Aliança do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que o mesmo, foi fixado no mural de publicação desta Casa de Leis, nesta data.

Aliança do Tôcantins - TO., 11 01 2023